PL 040/2002

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo primordial disciplinar o uso de "canudinhos" para ingerir líquidos com maiores condições de higiene, assegurando neste sentido a Saúde dos munícipes.

Em recente pesquisa elaborada por uma grande emissora da mídia televisiva, foi constatado para nossa SURPRESA, que os "canudinhos" comercializados e consumidos para ingerir líquidos como refrigerantes, águas de coco, sucos e outros, alojam uma quantidade exacerbada de milhares de bactérias.

No mesmo sentido, uma pesquisa concluiu que grande parte das pessoas, informadas por uma outra pesquisa do mesmo gênero, ao ingerirem líquidos em latinhas de alumínio, já se previnem pedindo o "canudinho" com receio de bactérias nas tampas das latas.

Ocorre que, por falta de outras informações, estas mesmas pessoas que se previnem das bactérias nas latinhas de alumínio, se colocam vulneráveis às bactérias alojadas nos "canudinhos", pois não sabem que ao tentar se prevenir de uma bactéria se colocam a mercê de outras.

Os números da pesquisa mostram que existe uma relação direta entre as más condições de acondicionamento destes "canudinhos" e o alojamento das bactérias nos mesmos.

Por tudo isto, nada mais justo que o Poder Legislativo intervir no assunto em tela com a imposição de normas que visam sanar tal problema, criando uma legislação que visa prevenir doenças futuras em nossos munícipes, sendo certo que com a efetiva implantação desta Lei melhoraria também a saúde bucal das pessoas que utilizam os "canudinhos", pois com o devido acondicionamento do produto e conseqüente ausência de milhares de bactérias iriam se evitar cáries e outros problemas causados por bactérias nos nossos dentes. Além disso, o Poder Público Municipal economizaria recursos com ambulatórios dentários e médicos, pois o índice de infecção nos dentes diminuiria, com conseqüente melhora na saúde bucal dos munícipes, diminuindo as consultas nos ambulatórios.

Por tratar-se de matéria de grande envergadura social, contamos com nossos Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

WADIH MUTRAN Vereador PPB